



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.545, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.248-6/2014, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, aprovado nos termos do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 25.617, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Cabe à JARIT julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas por infrações às disposições das Leis nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, nº 9.222, de 14 de junho de 2019, e nº 9.298, de 14 de outubro de 2019, bem como dos Decretos nº 18.349, de 24 de agosto de 2001, nº 19.153, de 30 de maio de 2003, nº 22.407, de 22 de julho de 2010, e suas respectivas alterações.”

“Art. 4º O mandato dos membros da JARIT será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução dos integrantes por períodos iguais e sucessivos.”

**Art. 2º** - O art. 3º do Decreto nº 25.617, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:


“Art. 3º Aplicam-se aos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas por infrações às normas previstas no art. 2º do Regimento Interno da Junta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, os procedimentos previstos em cada uma dessas normas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO**  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**  
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil